

PROCESSO N°

-90121-

REG. PROC. N°

—

FL. 1

FOLHA N°

—



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



Processo N°: 90

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária N°: 51

Ano: 2021

Ementa: Dá denominação à Próprio Municipal - CRC - Centro de Referência da Criança "Ubirajara Lopes".

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 22 dias do mês de Junho de 2021, autuo  
2021

Eu,  subscrevi.

AL 51/21



C.M. LEME  
Pr 90/21 Fis 02  
6

# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 389/2021 - GP

Leme, 21 de junho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Prot. N. 1196 L.N.<sup>a</sup> — Fis. —  
Recebido em 22/06/2021

FUNCIONÁRIO

Excelentíssimo Senhor,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que "Dá denominação à Próprio Municipal – CRC – CENTRO DE REFERENCIA DA CRIANÇA "UBIRAJARA LOPES".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

Ao Excelentíssimo Senhor.

Ricardo de Moraes Canata.

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



C.M. LEME  
Pr 90/21 Fls 03  
Q

# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 51 /2021

“Dá denominação à Próprio Municipal –  
CRC – CENTRO DE REFERENCIA DA  
CRIANÇA “UBIRAJARA LOPES”.

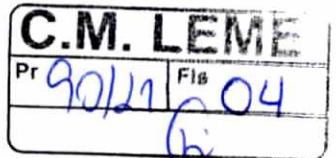
**Artigo 1º** - Fica denominado “UBIRAJARA LOPES”, o CRC –  
CENTRO DE REFERENCIA DA CRIANÇA.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Leme, 21 de junho de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

*T Borges*  
Prefeito do Município de Leme



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

Justifico a apresentação do presente Projeto de Lei a esta Casa para denominar o CRC – CENTRO DE REFERENCIA DA CRIANÇA, localizado na Rua Liberato Monezi, nº 441, Jardim Eloísa, Leme/SP, com o nome de “UBIRAJARA LOPES”, para homenageá-lo, pois, a exemplo de muitos outros, fez parte da história da comunidade lemense.

Diante do exposto, na certeza da proverbial atenção do Ilustre Presidente e seus Dignos Vereadores e, convictos de que nossa propositura receberá a aprovação dessa Colenda Casa de Leis, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de levada estima e distinta consideração.

Leme, 21 de junho de 2021.

  
CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo  
NÚCLEO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO.

C.M. LEME	
Pr 90/21	Fis 05
Q	6

## CERTIDÃO

C  
E

R

T

I

F

I

C

O, para os devidos fins, em atenção a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros e registro deste núcleo, verifiquei através dos mesmos que:- O imóvel (Sociedade Amigos do Jd. Eloisa) localizado na Rua Liberato Monezi nº 441 no bairro Jardim Eloisa na cidade de Leme (SP), onde será inaugurado o CRC - CENTRO DE REFERENCIA DA CRIANÇA; até a presente data nada consta quanto à denominação oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Núcleo de Cadastro Técnico Imobiliário do  
Município de Leme, em 11 de junho de 2.021.

Helton R. Ciani

Núcleo de Cadastro Técnico Imobiliário

C.M. LEME  
Pr 90121 Fls 06  
6

Selo Digital nº: 1192062PV000600003378426R



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

## CERTIDÃO DE ÓBITO UBIRAJARA LOPES

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

CPF

107.347.398-34

### MATRÍCULA

119206 01 55 2020 4 00062 276 0031070-97

SEXO — MASCULINO COR — BRANCA ESTADO CIVIL E IDADE — CASADO - 86 ANOS DE IDADE

NACIONALIDADE — IACANGA-SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO — RG 1198721020

ELEITOR — NÃO

PILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Lazaro Lopes de Almeida e Elza Luiza Assunção

RESIDENTE À RUA LIBERATO MONTEZI, Nº 434, JARDIM ELOISA, LEME, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO

OITO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE - AS 10:23

DIA — 08 MÊS — 10 ANO — 2020

LOCAL DE FALECIMENTO

EM SUA RESIDÊNCIA

CALSA DA MORTE

morte sem assistência médica, hipertensão arterial sistêmica, diabetes mellitus

SEPUULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e batimento, se conhecido)

FOI SEPULTADO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, LEME/SP

DECLARANTE

JOSÉ ROBERTO FRANCISCO

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dr. PABLO NIOMAR PEREIRA CRM Nº 209863

AVERAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESCE

Observações: O falecido não deixa bens, não era eleitor, não deixa testamento conhecido, deixa 07 filhos: Ubirajara Patrocínio 62 anos; José Pedro 61 anos; Mariangela 57 anos; Gilberto 55 anos; Leila Maria 52 anos; Salete Maria 52 anos e Arlete Maria 49 anos, e era casado em Iacanga/SP, aos 06/06/1957, com d. Helena Maria de Jesus Lopes, (LºB-II, fls. 30, nº 1926).

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

SEM INFORMAÇÃO

\* As anotações de cadastro sómnia não dispensam a parte necessária da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais  
e Interdições e Tutelas da Sede  
Cristina Mari Kaneko - Oficial  
Rua Rafael de Barros, 567, Centro, Leme-SP  
CEP 13610-200 - Fone (19) 3571-5852  
Fax (19) 3571-1359  
e-mail: rcvileme@yahoo.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fe  
Leme, 09 de outubro de 2020

Roberto Maria Vignoli  
Oficial Substituto

Oficial de Registro Civil  
das Pessoas Naturais  
LEM - SP  
Roberto Maria Vignoli  
Substituto

ISENTO DE EMOLUMENTOS

119206 - AA0000062037

119206 - AA0000062037 09/20

<b>C.M. LEME</b>	
Pr 90/21	Fls 07
6x	

## BIOGRAFIA

### UBIRAJARA LOPES

Mais conhecido como "Bira", Sr. Ubirajara Lopes esbanjava alegria e sorrisos, independentemente de seus problemas pessoais. Nascido em 18 de fevereiro de 1934, na cidade de Iacanga/SP, onde viveu sua infância, difícil, marcada pelas dificuldades de renda, chegando a passar necessidades, não por falta de vontade de seu pai, que foi exemplo de honestidade e esforço, mas pelas circunstâncias da vida.

Ubirajara é filho de Lazaro Lopes de Almeida e Elza Luiza Assunção, dos quais herdou suas principais características: humildade e determinação.

Em abril de 1978, com o incentivo e convite dos cunhados Eutimia e Teodoro Cândido, buscando por melhores condições de vida, veio residir no município de Leme, alugando sua casa no bairro Barra Funda, para poder morar dignamente com seus 7 filhos: Ubirajara Patrocínio, Jose Pedro, Mariangela, Gilberto, Leila Maria, Salete Maria e Arlete Maria e sua esposa Helena a qual viveram uma união de 61 anos.

Sr Ubirajara não somente deu abrigo a seus filhos, pois conseguiu juntamente com sua esposa Helena Maria de Jesus Lopes, construir um "Lar", com alicerces de respeito, honestidade e amor.

Teve seu primeiro emprego na Barbearia Tradicional do Sr. Engilin localizada na rua 29 de Agosto e fruto de seu trabalho nesse local, conseguiu comprar e conquistar seu maior sonho: A CASA PRÓPRIA.

Adquiriu um imóvel na rua Liberato Monezi, inclusive, em frente ao Centro Comunitário, sendo que na própria casa, munido de esforços, conseguiu abrir seu próprio salão.

Profissional de excelência nos serviços de barbearia, Sr. Bira foi exemplo de liderança comunitária, pois formava opiniões nas mais diversas áreas apenas conversando com as pessoas que frequentavam seu salão e diga-se de passagem, por ser muito querido, tinha grande quantidade de clientes fieis.

C.M. LEME	
Pr 90/1	Fls 08 6

Bira era um personagem de respeito no Jardim Eloisa e redondezas pelo senso critico e também pelo bom coração que possuía.

Esse querido cidadão, Lemense de coração e consideração, não imaginava o quanto iria colaborar com as crianças mais carentes de sua região, ao articular a relação entre a Prefeitura e a Comunidade Local, onde o querido Ubirajara convenceu a população que o imóvel, em frente a sua casa, deveria ser um Centro de Referencia da Criança e não mais um Centro Comunitário.

A morte, inerente ao ser humano, chegou no ano de 2020 e levou de nós esse ídolo, eterno Bira, com 86 anos de idade, e temos a certeza, de onde quer que esteja, vibra junto conosco com mais essa conquista.

Seus 12 netos e 9 bisnetos aqui deixados poderão usufruir dessa conquista do querido Bira e com certeza beneficiará suas futuras gerações.

APLAUSOS a esse ser humano que foi um exemplo em vida!

Ao Expediente

22/06/2021

PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

P.U.O.P.S

Em 22/06/21

VISTA

Em 23 de Junho de 2021

Comissão in Chamado

Funcionário 6

JUNTADA

Em 25 de Junho de 2021

Faço juntada a estes autos

Ronelio Júnior - P.R.C.

Funcionário 6



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Pr 90/21	Fls 09
nr	

**PROJETO DE LEI Nº 51/2021**

**EMENTA:** Dá denominação à Próprio Municipal – CRC – CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA “UBIRAJARA LOPES”.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

**PARECER CONJUNTO DA**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

e

**COMISSÃO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**

A *Comissão de Constituição, Justiça e Redação* e *Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo*, reunidas conjuntamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente projeto de lei, apresentam o relatório, o qual também é o nosso voto:

1.] –

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que busca autorização legislativa para dar denominação à Próprio Municipal – o CRC – Centro de Referência da Criança - “UBIRAJARA LOPES”, localizado na Rua Liberato Monezi, nº 441, Jardim Eloísa, em nosso município.

2.] –

No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto está bem instruído e bem redigido, no mais, está em consonância com as normas legais que regem a matéria, já quanto ao interesse público e a relevância do presente projeto, a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo informa que o Sr. Ubirajara era uma pessoa alegre, profissional com excelência, ajudando, educando, ensinando e se dedicando para seus clientes.



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Pr 90/21	Fis 10
	m@

3.] –

Vale ressaltar, que desde de outubro de 2020, não se faz mais presente, mas no período que esteve conosco deixou um legado que serve de espelho a todos, portanto, necessário se torna que a Prefeitura dê a denominação ao próprio público.

4.] –

Assim, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, são **FAVORÁVEIS** à tramitação do Projeto em questão, pois que, nada obsta a sua tramitação.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 25 de junho de 2021.

Pela Comissão C. J. e R.

Francisco Ferreira da Silva  
Presidente

Ellan Ricardo da Paixão  
Vice-Presidente

Lourdes Silva Camacho  
Secretária

Pela Comissão de S. E. C. L. e T.

Airton Cândido da Silva  
Vice-Presidente

Ellan Ricardo da Paixão  
Presidente

Luís Fernando da Silva Beck  
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
Estado de São Paulo

C.M. LEME	
Pr 90/21	Fis 11
mo	

A Ordem do Dia

06/07/2021

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 51/21, aprovado por unanimidade em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> votação.

Em 06 de julho de 2021.

RICARDO DE MORAES CANATA  
Presidente Interino



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**Estado de São Paulo**

**REDAÇÃO FINAL**

LEME	LEME
90/21	Fis 12
MO	

**PROJETO DE LEI Nº 51/2021**

**“Dá denominação à Próprio Municipal – CRC – CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA  
‘UBIRAJARA LOPES’.”**

**Artigo 1º** - Fica denominado “UBIRAJARA LOPES”, o CRC – CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 06 de julho de 2021.

  
**RICARDO DE MORAES CANATA**  
**Presidente**



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**Estado de São Paulo**

**Autógrafo de Lei nº 51/2021**

C.M. LEME	
Pr 90/21	Fls 13
mg	

**PROJETO DE LEI Nº 51/2021**

**“Dá denominação à Próprio Municipal – CRC – CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA  
‘UBIRAJARA LOPES’.”**

**Artigo 1º** - Fica denominado “UBIRAJARA LOPES”, o CRC – CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 06 de julho de 2021.

  
**RICARDO DE MORAES CANATA**  
**Presidente**



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
Estado de São Paulo

Ofício nº 396 / 2021 – VM

C.M. LEME	
Pr 90/21	Fls 14
mg	

Leme, 06 de julho de 2021.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente estamos remetendo a Vossa Excelência os seguintes

Autógrafos:

- de Lei nº 44/21, referente ao Projeto de Lei nº 37/21;
- de Lei nº 45/21, referente ao Projeto de Lei nº 54/21;
- de Lei nº 46/21, referente ao Projeto de Lei nº 58/21;
- de Lei nº 47/21, referente ao Projeto de Lei nº 59/21;
- de Lei nº 48/21, referente ao Projeto de Lei nº 62/21;
- de Lei nº 49/21, referente ao Projeto de Lei nº 63/21;
- de Lei nº 50/21, referente ao Projeto de Lei nº 45/21;
- de Lei nº 51/21, referente ao Projeto de Lei nº 51/21;
- de Lei nº 52/21, referente ao Projeto de Lei nº 52/21;
- de Lei nº 53/21, referente ao Projeto de Lei nº 53/21;
- de Lei nº 54/21, referente ao Projeto de Lei nº 55/21.

Sem mais, respeitosamente.

RICARDO DE MORAES CANATA

Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DD. Prefeito do Município de Leme



LEI ORDINÁRIA Nº 4.027, DE 07 DE JULHO DE 2021.

“Dá denominação à Próprio Municipal- CRC – CENTRO DE REFERENCIA DA CRIANÇA “UBIRAJARA LOPES”.

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica denominado “UBIRAJARA LOPES”, o CRC – CENTRO DE REFERENCIA DA CRIANÇA.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 07 de Julho de 2021.

  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
Prefeito do Município de Leme